



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1452	18 SET/2018	

DESPACHO

Encaminhe-se a quem de direito

Sala das Sessões 18/SET/2018

Elisângela M. Maziero Breganoli
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 177 /2018.

EMENTA

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito a possibilidade de acatar sugestão contida em anteprojeto anexo, que dispõe sobre a implantação de casinhas, bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do Município de Mococa e dá outras providências.

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mococa, Dr. Wanderley Fernandes Martins Júnior, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, determine estudos quanto à viabilidade de acatar a sugestão contida no anteprojeto em anexo, que trata sobre a implantação de casinhas, bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do Município de Mococa e dá outras providências.

Diante da relevância do tema e ciente dos compromissos de Vossa Excelência com a defesa dos direitos animais, e tendo em vista que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, esperamos que o anteprojeto encontre acolhimento favorável.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de setembro de 2018.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº de ____ de _____ de 2018

“Dispõe sobre a implantação de casinhas, bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do Município de Mococa e dá outras providências”.

**WANDERLEY FERNANDES MARTINS
JUNIOR**, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a implantação de casinhas, bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do Município de Mococa e dá outras providências.

Art. 2º. É facultado ao Município a celebração de convênios com o objetivo de implantações de casinhas, bebedouros e comedouros para cães em suas praças e áreas de lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Parágrafo único. Os espaços referidos no caput deverão conter placas indicativas com a seguinte descrição: “Área para convivência de animais”.

Art. 3º. As casinhas, bebedouros e comedouros serão sinalizados de modo a delimitar sua finalidade e deverão:

- I- Conter água potável em condições ideais de higiene e uso;
- II- Conter ração em condições ideais, respeitando-se a data de vencimento e os cuidados de armazenamento;
- III- Ser confeccionados em material sanitário, liso, resistente e impermeável;
- IV- Ser instalados fora das dependências sanitárias;
- V- Receber manutenção constante, sempre que necessário ou a cada 2 (dois) meses;
- VI- Obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE

DE 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal